



COMITÊ DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 515 DE 19 DE OUTUBRO DE 1.938

"Dispõe sobre Abono Especial aos Servidores Públicos do Poder Legislativo, e dá outras providências."

WILLIAM VALERIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e EU promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º— Fica concedido aos Funcionários Públicos Municipais do Poder Legislativo, um abono especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) a ser pago em 20 de outubro de 1.938.

ARTIGO 2º— Fica incorporado aos padrões de vencimentos, para todos os efeitos de direito o abono ora concedido no artigo 1º, a partir de 01 de outubro de 1.938.

§ 1º— O Departamento Pessoal fixará por Decreto de Senhor Prefeito Municipal a nova tabela "C" e "D" de valores dos padrões.

ARTIGO 3º— As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 19 de outubro de 1.938 - 24º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

WILLIAM VALERIO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.—